



**COMISSÃO DE PROCESSAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO
DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS**

ISENÇÕES DE IPTU PARA 2021

Isenção de IPTU é um benefício que o município de Criciúma concede a contribuintes, desde que se enquadrem nos requisitos e prazos constantes na Lei Municipal que rege o assunto, para isso, é necessário que o beneficiário antes de tudo verifique se há consonância com a Lei Complementar Municipal nº 287/2018, Lei Complementar nº 305/2018 e Decreto SF/nº 1358/2018.

QUEM PODE SOLICITAR?

1. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS

- Possuir idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos
- Renda familiar igual ou inferior a R\$ 4.400,00.
- Possuir um único imóvel no Município que sirva exclusivamente para sua própria moradia.
- A área construída não poderá ultrapassar 150,00 m² (sendo a área construída a soma de todas as construções, no caso de apartamento soma-se garagem e área de uso comum) e o terreno não poderá ultrapassar 600,00 m².
- Não ser sócio ou proprietário de empresa.
- Se um dos cônjuges for falecido, separado ou divorciado, o inventário **deverá estar regularizado**, ou apresentar comprovante de rendimentos de todos os herdeiros.
- O imóvel deverá estar em nome do postulante à isenção.
- No terreno só poderá existir uma unidade residencial.

DOCUMENTAÇÃO

Declaração de rendimentos (declarar todos rendimentos, aposentadoria, pensão, autônomo, se possuir renda extra) de todos que residem no imóvel (em anexo), cópia da carteira de identidade e CPF, cópia da certidão de casamento, se solteiro (a) certidão de nascimento, cópia da certidão de óbito, comprovante de renda de todos os que residem na mesma residência (ter o cuidado que apareça o valor bruto do salário).

Se for assalariado(a)

Cópia do contracheque do último mês.

Se for aposentado(a) ou pensionista

Extrato de pagamento do último mês ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício), cópia da carteira de trabalho de todos os que residem na mesma residência, cópia da página com a foto, página onde consta o último emprego e a página seguinte em branco, comprovante de residência atualizados últimos 90 dias (água ou energia) e matrícula atualizada do imóvel (PEGAR NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS).

2. BAIXA RENDA OU BOLSA FAMÍLIA

- Renda familiar igual ou inferior a R\$ 2.200,00.
- Possuir um único imóvel no Município que sirva exclusivamente para sua própria moradia.
- A área construída não poderá ultrapassar 150,00 m² (sendo a área construída a soma de todas as construções, no caso de apartamento soma-se garagem e área de uso comum) e o terreno não poderá ultrapassar 600,00 m².
- Não ser sócio ou proprietário de empresa.
- Se um dos cônjuges for falecido, separado ou divorciado, o inventário deverá estar regularizado, ou apresentar comprovante de rendimentos de todos os herdeiros.
- O imóvel deverá estar em nome do postulante à isenção.
- No terreno só poderá existir uma unidade residencial.

DOCUMENTAÇÃO

Declaração de rendimentos (declarar todos rendimentos, aposentadoria, pensão, autônomo, se possuir renda extra) de todos que residem no imóvel (em anexo). cópia da carteira de identidade e CPF, cópia da certidão de casamento, se solteiro (a) certidão de nascimento, cópia da certidão de óbito e comprovante de renda de todos os que residem na mesma residência (ter o cuidado que apareça o valor bruto do salário).

Se for assalariado(a)

Cópia do contracheque do último mês.

Se for aposentado(a) ou pensionista

Extrato de pagamento do último mês ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício), cópia da carteira de trabalho de todos os que residem na mesma residência, cópia da página com a foto, página onde consta o último emprego e a página seguinte em branco, comprovante de residência atualizados últimos 90 dias (água ou energia) e matrícula atualizada do imóvel (PEGAR NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS).

3. ÁREA DE PRESERVAÇÃO

- Terreno que possuir cobertura vegetal e que seja destinado como reserva ecológica ou como área de preservação permanente (APP), exceto quando houverem sido modificadas as condições originais com construções e benfeitorias alheias à vegetação.

DOCUMENTAÇÃO

Cópia da Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, e contrato social ou equivalente e cartão do CNPJ, se pessoa jurídica; matrícula atualizada (retirada no Cartório de Registro de Imóveis) e consulta prévia (PEGAR NA PREFEITURA SETOR DE CADASTRO)

4. IMÓVEL LOCADO A IGREJAS OU TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

- Isenção de IPTU para Igrejas ou Templos de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados, comprovados por documentação.

DOCUMENTAÇÃO

Cartão CNPJ, estatuto e ata de posse da atual diretoria, cópia do contrato de locação ou comodato, alvará de funcionamento e consulta prévia (PEGAR NA PREFEITURA SETOR DE CADASTRO).



PROCESSOS DE RENOVAÇÃO

Contribuintes que foram contemplados com a isenção de IPTU no ano de 2020, nas condições de **BAIXA RENDA** e **APOSENTADO(A) OU PENSIONISTA**, podem requerer a renovação, apresentado a seguinte documentação:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante da isenção do ano anterior;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de renda (de todos que residem na residência).



ONDE E QUANDO FAZER?

Presencialmente no Setor de Arrecadação até o último dia útil de março, das 08h00 às 17h00.



LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 287/2018;

Lei Complementar nº 305/2018;

Decreto SF/nº 1358/2018.

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, CPF: _____
brasileiro (a), estado civil: _____ profissão: _____, residente e domiciliado
na rua _____, nº _____, bairro
_____, nesta cidade, declaro para os devidos fins e efeitos legais a quem
possa interessar que possuo como rendimentos o seguinte:
_____.

Outrossim, declaro e reconheço ser verossímil o fato acima exposto, arcando com as sanções penais e cíveis aplicáveis ao mesmo, diante de omissão ou falsa alegação afirmada.

Era o que tinha a declarar.

Atenciosamente,

Criciúma/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) declarante